



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2017-2021

ATA Nº 9/2021

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um pelas 14:00 horas, nesta Vila, por videoconferência, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertão, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a participação dos Senhores Vereadores: -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- Rogério António Farinha Fernandes -----

----- Cláudia Sofia Farinha André -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- Jorge Manuel Marques Coluna -----

----- Mário Barata Simões -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alberto de Miranda informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião de 26-04-2021, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do art.º 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual versão da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, o que ocorreu, tendo comparecido o Senhor Vereador Rui Jorge Gaspar Antunes. -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. ---
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

----- **Aprovação de ata em minuta** -----

----- De acordo com o disposto no nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia".** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.1 - Proposta de pedido de prorrogação gracioso de prazo da empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para aprovação;-----
- 3.2 - Proposta de pedido de autorização para utilização do Terminal Rodoviário pela Empresa Royal Itineary - Bus Company Unipessoal Lda - Proc.º 2021/450.10.063/2 - para aprovação;-----
- 3.3 - Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2021/850.10.003.01/8 - para aprovação;-----
- 3.4 - Proposta de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2020/550.20.500/1 - para aprovação;-----
- 3.5 - Proposta sobre projeto de mapa de descentralização de competências no âmbito da ação social, previsto no Decreto-Lei n.º 55/2020 - Proc.º 2018/100.10.600/1 - para aprovação;-----
- 3.6 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2021/150.10.500/5 - para aprovação;-----
- 3.7 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia Carvalhal - Proc.º 2021/150.10.500/6 - para aprovação;-----
- 3.8 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Castelo - Proc.º 2021/150.10.500/7 - para aprovação;-----
- 3.9 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro - Proc.º nº 2021/150.10.500/9 - para aprovação;-----
- 3.10 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Ermida e Figueiredo - Proc.º 2021/150.10.500/10 - para aprovação;-----
- 3.11 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia de Pedrógão Pequeno - Proc.º 2021/150.10.500/11 - para aprovação;-----
- 3.12 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia da Sertã - Proc.º 2021/150.10.500/12 - para aprovação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.13 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Troviscal - Proc.º 2021/150.10.500/13 - para aprovação; -----
- 3.14 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2021/150.10.500/14 - para aprovação; -----
- 3.15 - Proposta de Acordo Prévio para o exercício efetivo pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo das competências previstas nos diplomas setoriais: Decreto-Lei n.º 99/2018, Decreto-Lei n.º 101/2018, Decreto-Lei n.º 102/2018, Decreto-Lei n.º 103/2018, Decreto-Lei n.º 21/2019 e Decreto-Lei n.º 23/2019- Proc.º 2018/100.10.600/1 - para aprovação; -----
- 3.16 - Proposta de levantamento das proibições decorrentes de incêndio florestal, ocorrido em 2017 - Virgílio Calado Silva - Proc.º 2021/450.30.502/7 - para aprovação; -----
- 3.17 - Proposta de apoio à edição das Atas do Congresso do Padre Manuel Antunes - Centenário do Nascimento do Padre Manuel Antunes ao Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes - Proc.º 2017/150.10.500/45- para aprovação; -----
- 3.18 - Proposta de pedido de indemnização relativa a acidente em estrada Municipal - Proc.º 2018/300.40.511/12 - para aprovação; -----
- 3.19 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Talhão dos Bombeiros Voluntários - Proc.º 2021/850.10.003.01/9 - para aprovação; -----
- 3.20 - Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Sertã - Centro de Atividades de Tempos Livres - C.A.T.L. - Proc.º 2021/850.10.003.01/7 - para aprovação; -----
- 3.21- Proposta de atualização da taxa de ocupação do Bar-Restaurante - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º 2021/300.50.201/3 - para aprovação; -----
- 3.22 - Proposta de atualização da taxa de ocupação do Quiosque - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º 2021/300.50.201/4 - para aprovação; -----
- 3.23 - Proposta de atualização da taxa de ocupação do Terminal Rodoviário - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

2021/300.50.201/5 - para aprovação;-----

-----3.24 - Proposta de construção de rampa para barcos - Trízio - Sertã - Proc.º

2018/450.10.224/2- para aprovação; -----

-----3.25 - Proposta de instalação de ancoradouro para barcos – Trízio - Sertã - Proc.º

2018/450.10.224/2 - para aprovação;-----

-----3.26 - Proposta de projeto de recuperação - Praia Fluvial do Troviscal - Proc.º

2018/450.10.224/1 - para aprovação;-----

-----3.27 - Proposta dos projetos de execução e peças do procedimento do concurso público da empreitada de " Ampliação e reforço estrutural do Edifício Principal da Escola Secundaria da Sertã " - Proc.º2021/300.10.001/5 - para aprovação; -----

-----3.28 - Proposta para ocupação privativa de espaço público para a atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário - Proc.º 2021/450.10.213/1 - para aprovação;-----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 12-04-2021 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto e assinada nos termos da lei. Não votou o Senhor Vereador Rui Jorge Gaspar Antunes porque não esteve presente na reunião.-----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deu conhecimento: -----

----- - Das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1- maço dos documentos da reunião de Câmara).-----

----- - Canonização de São Nuno de Santa Maria regista mais um aniversário em Cernache do Bonjardim.(Anexo 2 - maço dos documentos da reunião de Câmara).-----

----- - Maratona de Leitura regressa para dar "Palavra ao Planeta" (Anexo 3 - maço dos documentos da reunião de Câmara).-----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia".-----

-----3.1 - Proposta de pedido de prorrogação gracioso de prazo da empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã - Proc.º 2018/300.10.001/10 - para aprovação. -----

----- Proposta nº 83/2021 -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que: -----

O consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, com a última prorrogação de prazo aprovada pela Câmara Municipal da Sertã até 16/04/2021, solicitou (documento com entrada nº 4449 de 15/04/2021) novo pedido de prorrogação graciosa de prazo, até 14 de maio de 2021, invocando as seguintes razões:-----

A execução dos trabalhos para conclusão da empreitada coincidiu com o período crítico da pandemia que vivemos e consequentes constrangimentos, o que se traduz em sucessivos atrasos no fornecimentos de materiais e equipamentos bem como na produtividade das equipas de mão-de-obra afetas á empreitada; -----

A execução de trabalhos complementares na empreitada implicou a reprogramação dos trabalhos;-----

Considerando válidas as razões apresentados pelo consórcio adjudicatário;-----

Propõe-se: -----

A aprovação do pedido de prorrogação graciosa apresentado, até 14/05/2021. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a prorrogação graciosa nos termos da presente proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de pedido de autorização para utilização do Terminal Rodoviário pela Empresa Royal Itineary - Bus Company Unipessoal Lda - Proc.º 2021/450.10.063/2 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 84/2021** -----

----- Considerando que: -----

A empresa Royal Itineary – Bus Company Unipessoal Lda, contribuinte nº 516042548 (entrada 15069), solicitou autorização para a realização de paragem para embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário da Sertã, dos Serviços Expresso.-----

- No âmbito do Decreto-Lei n.º 140/2019 o pedido de autorização para realização de serviço expresso é apresentado pelo Operador ao IMT, o qual remete posteriormente às Autoridades de Transportes envolvidas para efeitos de consulta prévia pelo prazo de 30 dias, para se pronunciarem quanto à viabilidade do serviço solicitado face a outros serviços abrangidos por contratos de serviço público;-----

Após a receção da informação por parte do IMT, a CIM Médio Tejo remete o pedido aos Municípios envolvidos para emissão de parecer prévio. Assim, o Operador de Transporte solicita previamente às entidades responsáveis pelas paragens, interfaces e terminais (Municípios, outros Operadores....) a autorização para o embarque e desembarque de passageiros de modo a dar início ao pedido de autorização para realização de serviço



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

expresso junto do IMT. -----

Para o pedido em específico, como o Município da Sertão é o Operador do Terminal Rodoviário, isto é, a entidade responsável pelo Terminal, o mesmo deve decidir se autoriza (ou não) o embarque e desembarque de passageiros dos serviços desse Operador;-----

A CIM Médio Tejo já foi informada por nós desta pretensão. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal autorize esta paragem para embarque e desembarque de passageiros, mas tendo em consideração que os horários são avaliados mais tarde após a aprovação por parte do IMT dos alvarás. Essas paragens deverão ficar condicionadas à aprovação desses horários pelo Município para não existirem incompatibilidades ou duplicação de horários e carreiras. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a paragem para embarque e desembarque de passageiros da empresa Royal Itinerary – Bus Company Unipessoal Lda, no Terminal Rodoviário, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.3 - Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2021/850.10.003.01/08 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 85/2021** -----

----- Considerando que : -----

A Freguesia do Cabeçudo, contribuinte 507557891, solicitou apoio da Câmara Municipal na concretização do projeto de construção das novas instalações sanitárias a construir no Recinto de Festas de Santo Estevão - Cabeçudo. -----

Atendendo a que: -----

Se trata de um equipamento de extrema importância no apoio às atividades a desenvolver naquele espaço; -----

Os eventos que anualmente se realizam neste local são de grande importância na dinamização do potencial económico, comercial e cultural da região; -----

A construção deste edifício tem custos consideráveis; -----

A Câmara Municipal tem apoiado as Juntas de Freguesia do Concelho em solicitações semelhantes; -----

- Esta forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é uma competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

O encargo resultante da presente despesa tem cabimento orçamental. -----

Propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ff) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea j) do nº1 do artº 25 do mesmo diploma, solicite à Assembleia Municipal autorização para atribuição de um subsídio em mão de obra até ao valor máximo de 5000€ (cinco mil euros) à junta de freguesia do Cabeçudo, para comparticipar as despesas com a construção deste equipamento, -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para atribuição de um subsídio em mão de obra até ao valor máximo de 5000€ (cinco mil euros) à junta de freguesia do Cabeçudo, para comparticipar as despesas com a construção das novas instalações sanitárias no Recinto de Festas de Santo Estevão - Cabeçudo, nos termos da presente proposta. -----

-----3.4 - Proposta de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2020/550.20.500/1 - para aprovação.-----

----- Proposta nº 86/2021 -----

----- Considerando que: -----

A União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, solicitou o apoio da Câmara Municipal da Sertã, para apoiar nos prejuízos causados pelo incêndio de 2020 nas Freguesias de Ermida e Figueiredo. -----

Atendendo a que: -----

Houve elevados prejuízos em que a maioria da população perdeu quase na totalidade a sua floresta, a sua agricultura, nomeadamente árvores de fruta, oliveiras, videiras e algumas hortas, alguns anexos agrícolas, e tubagens de transporte de águas.-----

A União das Freguesias de Ermida e Figueiredo fez o levantamento de toda a rede de tubagens de transporte de águas que foi danificada e que muita falta faz aos proprietários agrícolas. -----

Considerando ainda que:-----

O apoio a conceder à União de Freguesias de Ermida e Figueiredo visa apoiar a continuidade da atividade agrícola dos seus concidadãos evitando o abandono de muitas propriedades, num território em que as pessoas são maioritariamente idosas e com fracos recursos. -----

A aquisição das tubagens teve custos consideráveis; -----

A Câmara Municipal pretende com esta forma conceder um apoio excecional às freguesias no âmbito do quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, sendo uma competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal; -----

· O encargo resultante da presente despesa tem cabimento orçamental. -----

Propõe-se: -----

Que a Câmara Municipal, delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 e alínea j) do nº 1 do artº 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicite à Assembleia Municipal autorização para atribuição de um subsídio no valor de 12 024,84€ (doze mil e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) em numerário à União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, para apoiar os seu concidadãos na aquisição de tubagens quer foram danificadas pelos incêndios de 2020. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para atribuição de um subsídio no valor de 12 024,84€ (doze mil e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) em numerário à União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, para apoiar os seu concidadãos na aquisição de tubagens quer foram danificadas pelos incêndios de 2020, nos termos da presente proposta.

-----3.5 - Proposta sobre projeto de mapa de descentralização de competências no âmbito da ação social, previsto no Decreto-Lei n.º 55/2020 - Proc.º 2018/100.10.600/1 - para aprovação. -----

----- Proposta nº 87/2021 -----

----- Considerando que: -----

- Mediante ofício que deu entrada sob o número 001633 de 26-03-21 foi remetido a este Município pela Ex.ª Secretária de Estado da Ação Social o teor do projeto de mapa que se remete em anexo (Documento apoio 2); -----

- A informação interna n.º 6273 de 30/04/2021, que se remete em anexo (Documento apoio 1) e a qual merece a nossa concordância, é de parecer que deve ser emitida pronúncia desfavorável em relação ao teor do projeto apresentado, tendo em consideração que: -----

“- Não são explicitadas as fórmulas de cálculo dos elementos financeiros apresentados.-----

- O montante relativo aos acordos e protocolos, no valor proposto de 0.00€, é manifestamente insuficiente, impedindo a celebração e acompanhamento de novos acordos de atendimento e acompanhamento social e de novos contratos de inserção de beneficiários do rendimento social de inserção. -----

- O montante relativo aos subsídios eventuais, no valor proposto de 7,265.32€, é manifestamente insuficiente, em atenção ao número atual de processos familiares em



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

acompanhamento, a que acresce um inevitável aumento do número de processos decorrente do impacto do contexto pandémico provocado pela COVID-19.”-----

Propõe-se: -----

- Que seja aprovada a não concordância deste Município com o teor do projeto de mapa acima referido com base nos fundamentos constantes da informação interna acima mencionada, comunicando-se tal não concordância em conformidade com o disposto no artigo 16º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----A **Senhora Vereadora Cristina Nunes** interveio elogiando o facto de terem sido auscultados os técnicos da área. No entanto, questionou o porquê do Grupo de Trabalho, previamente constituído, não ter sido consultado. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que não consultou o Grupo de Trabalho atendendo ao facto que a proposta é no sentido de recusar a transferência de competências de acordo com a informação dos técnicos. Só faria sentido reunir com o Grupo de Trabalho se fosse para discutir o assunto. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a não concordância deste Município com o teor do projeto de mapa acima referido com base nos fundamentos constantes da informação interna acima mencionada, comunicando-se tal não concordância em conformidade com o disposto no artigo 16º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.6 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2021/150.10.500/5 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 88/2021** -----

-----Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertã e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia do Cabeçudo; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a Freguesia do Cabeçudo possui um total de 38,800 km, totalizando a transferência de 9 700,00 euros, deveria constar um total de 49,2870 km e um montante global de 12 321,75 euros; -----

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----
Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia do Cabeçudo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas.-----

A **Senhora Vereadora Cristina Nunes** referiu que estas correções às transferências de competências das juntas, são a prova de como todo o processo poderia ter sido desenvolvido de outra forma e não a correr, como foi. Poderia ter disponibilizado o apoio técnico atempadamente. As juntas e uniões de freguesia não dispõem de equipamento ou conhecimentos tecnológicos para apresentarem os quantitativos corretamente. Deveria a Câmara Municipal ter dado esse apoio logo de início. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia do Cabeçudo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.7 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia Carvalhal - Proc.º 2021/150.10.500/6 - para aprovação.**-----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	49,2870	Km linear	250,00 €	12 321,75 €
Total				12 321,75 €



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- Proposta nº 89/2021 -----

----- Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertão e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia do Carvalhal; -----
- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a Freguesia do Carvalhal possui um total de 26,800 km, totalizando a transferência de 6 700,00 euros, deveria constar um total de 31,5324 km e um montante global de 7 883,10 euros; -----
- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----
- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----
- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----
- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	31,5324	Km linear	250,00 €	7 883,10 €
Total				7 883,10 €

Propõe-se:

Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia do Carvalhal e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas."-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Carvalho e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

-----3.8 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Castelo - Proc.º 2021/150.10.500/7 - para aprovação. -----

-----Proposta nº 90/2021 -----

----- Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertã e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia do Castelo; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a Freguesia do Castelo possui um total de 56,75 km, totalizando a transferência de 14 187,50 euros, deveria constar um total de 68,2225 km e um montante global de 17 055,63 euros; ---

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	68,2225	Km linear	250,00 €	17 055,63 €
Total				17 055,63 €



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Castelo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas.”-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Castelo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.9 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro - Proc.º nº 2021/150.10.500/9 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 91/2021** -----

----- Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertã e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro possui um total de 86,11 km, totalizando a transferência de 21 527,50 euros, deveria constar um total de 85,5783 km e um montante global de 21 394,58 euros; -----

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	85,5783	Km linear	250,00 €	21 394,58 €
Total				21 394,58 €

Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

-----3.10 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias da Ermida e Figueiredo - Proc.º 2021/150.10.500/10 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 92/2021-----

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal da Sertã e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo possui um total de 75 km, totalizando a transferência de 18750,00 euros, deveria constar um total de 81,6424 km, totalizando a transferência de 20 410,60 euros e um montante global de 22 910,60 euros;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----
- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----
- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----
- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	81,642	Km linear	250,00 €	20 410,60 €
Gestão e manutenção de espaços verdes	2 500,00	m2	1,00 €	2 500,00 €
Total				22 910,60 €

Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.11 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia de Pedrógão Pequeno - Proc.º 2021/150.10.500/11 - para aprovação; -----

-----Proposta nº 93/2021 -----

-----Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertão e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia de Pedrógão Pequeno; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que Freguesia de Pedrógão Pequeno possui um total de 52,20 km, totalizando a transferência de 13 050,00 euros, deveria constar um total de 90,3947 km, totalizando a transferência de 22 598,68 € e um montante global de 25 398,68€; -----

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	90,3947	Km linear	250,00 €	22 598,68 €
Gestão e manutenção de espaços verdes	2 800,00	m2	1,00 €	2 800,00 €
Total				25 398,68€



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia de Pedrogão Pequeno e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia de Pedrogão Pequeno e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.12 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia da Sertão - Proc.º 2021/150.10.500/12 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 94/2021** -----

----- Considerando que : -----

- A Câmara Municipal da Sertão e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia da Sertão;-----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a Freguesia da Sertão possui um total de 175,93 km, totalizando a transferência de 43 982,50 euros, deveria constar um total de 231,0145 km e um montante global de 57 753,63 euros;--

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita;-----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	231,0145	Km linear	250,00 €	57 753,63 €
Total				57 753,63 €

Propõe-se: -----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia da Sertã e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia de Sertã e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

-----3.13 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertã para a Freguesia do Troviscal - Proc.º 2021/150.10.500/13 - para aprovação;-----

-----Proposta nº 95/2021-----

----- Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertã e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e na sessão de 26 de fevereiro, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia do Troviscal; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que a Freguesia do Troviscal possui um total de 109,32 km, totalizando a transferência de 27 330,00 euros, deveria constar um total de 127,7640 km e um montante global de 31 941,00 euros; -----

- Também existe lapso ou erro manifesto na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 1ª do citado Acordo, pois onde se escreveu: -----

"a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros." -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Dever-se-ia ter escrito:-----

“a) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.”-----

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita;-----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”;-----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo);-----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação:-----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	127,7640	Km linear	250,00 €	31 941,00 €
Total				31 941,00 €

Propõe-se:-----

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante à alínea a) do n.º 1 da Cláusula 1ª e ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia do Troviscal e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações corretas acima indicadas.”-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante à alínea a) do n.º 1 da Cláusula 1ª e ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia do Troviscal e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações corretas acima indicadas, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.14 - Proposta de Retificação de Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2021/150.10.500/14 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----Proposta nº 96/2021-----

----- Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Sertão e a Assembleia Municipal aprovaram, em reunião de 23 de fevereiro de 2021 e sessão de 26 de fevereiro de 2021, respetivamente, a proposta de acordo de transferência de competências e recursos para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros; -----

- Na referida proposta de acordo, mais precisamente no quadro que corresponde ao Anexo I e que dela faz parte integrante existe lapso ou erro manifesto, pois onde consta que Freguesia da Várzea dos Cavaleiros possui um total de 64,68 km, totalizando a transferência de 16 170,00 euros, deveria constar um total de 73,1910 km, totalizando a transferência de 18 297,75 euros e um montante global de 19 767,75 euros; -----

- Torna-se assim necessário e urgente proceder à retificação de tais lapsos ou erros de cálculo ou de escrita; -----

- Dispõe o n.º 1 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que: "Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato"; -----

- Tal retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado (n.º 2 do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo); -----

- Assim, pela presente retificação o Anexo I do presente Acordo de Transferência de Competências e de Recursos passará a ter a seguinte redação: -----

Competência	Quantidades	Unidade	Custo unitário	Total
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	73,1910	Km linear	250,00 €	18 297,75 €
Gestão e manutenção de espaços verdes	1 470,00	m2	1,00 €	1 470,00 €
Total				19 767,75 €

Propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Aprovar, ao abrigo do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia da Várzea dos Cavaleiros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a retificação respeitante ao Anexo I do Acordo de Transferência de Competências e Recursos do Município da Sertão para a Freguesia de Várzea dos Cavaleiros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que em sede ou lugar próprio passe a constar as redações acima indicadas, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.15 - Proposta de Acordo Prévio para o exercício efetivo pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo das competências previstas nos diplomas setoriais: Decreto-Lei n.º 99/2018, Decreto-Lei n.º 101/2018, Decreto-Lei n.º 102/2018, Decreto-Lei n.º 103/2018, Decreto-Lei n.º 21/2019 e Decreto-Lei n.º 23/2019- Proc.º 2018/100.10.600/1 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 97/2021**-----

----- Considerando que:-----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;-----

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram publicados os seguintes diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências em diversos domínios para os órgãos das entidades intermunicipais:-----

- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 50/2018;-----

- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação e de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37º da Lei n.º 50/2018;-----

-Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo do artigo 34º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 31º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 33º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compete às entidades intermunicipais exercer as novas competências de âmbito intermunicipal. -----

Nos termos do previsto no n.º 2 desse preceito legal o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram; -

O acordo prévio é da competência da Assembleia Municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;-----

O Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, em reunião ordinária de 10 de janeiro de 2019 e de 21 de março de 2019, que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo dispõe de condições para exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, Decreto-Lei n.º 101/2018, Decreto-Lei n.º 102/2018, Decreto-Lei n.º 103/2018, Decreto-Lei n.º 21/2019 e Decreto-Lei n.º 23/2019;-----

Propõe-se:-----

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de acordo prévio para o exercício efetivo pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo das competências previstas nos diplomas setoriais acima citados e os quais novamente se enumeram: -----

- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4º; -----

- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9º; -----

- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

financiados por fundos europeus e dos programas de captação e de investimento, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 4º;-----

- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 5º;-----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 75º; -----

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 26º.-----

- Solicitou intervenção a **Senhora Vereadora Cristina Nunes** salientou que o Grupo de Trabalho não foi consultado, anteriormente estas transferências de competências não foram aceites. Qual o motivo para estarmos a aceitar agora, dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo não conhece a nossa realidade. Não se sabe o futuro e estas decisões poderão ter um grande impacto na vida, no dia-a-dia, da população sertaginense, considerando a abrangência das várias áreas sectoriais em causa. -----

- O **Senhor Presidente** esclareceu que relativamente a estas transferências de competências, o Município solicitou um esclarecimento à CIMT cuja resposta demorou algum tempo. Agora chegou da parte da CIMT o pedido como assunto urgente que teria que ser aprovado até ao final de abril. -----

Tratando-se de um assunto urgente e tendo o processo que transitar para a apreciação da Assembleia Municipal, agilizou-se o mais rápido possível. Salientou no entanto que o trabalho a levar a cabo é no sentido de beneficiar os munícipes. -----

-A **Senhora Vereadora Cláudia Andre** solicitou que fique registado em ata que o Grupo de Trabalho - Descentralização/Transferência de Competências não foi consultado no presente processo de transferência de competências.-----

- O **Senhor Vereador Jorge Coluna** referiu que comunga das preocupações apresentadas pelas senhoras vereadoras, considera que este assunto foi tratado com alguma ligeireza de procedimentos.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções e cinco votos a favor submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de acordo prévio para o exercício efetivo pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo das competências previstas nos diplomas setoriais acima citados, nos termos da presente proposta -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.16 - Proposta de levantamento das proibições decorrentes de incêndio florestal, ocorrido em 2017 - Virgílio Calado Silva - Proc.º2021/450.30.502/7 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 98/2021-----

-----Considerando que:-----

De acordo com o nº 1, art.º 1º, do DL nº 55/2007, de 12 de Março:-----

1-Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:-----

- a) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;-----
- O Requerente Virgílio Calado da Silva, pretende realizar Candidatura ao PDR 2020, na Operação 10.2.1.1 – Regime Simplificado de Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas. As ações que requerem o levantamento das proibições, são as seguintes:-----
- Aquisição de reservatório de água;-----
- Material e construção de armazém agrícola que comportará uma sala de ordenha e espaço para a alimentação animal e arrumos;-----
- Construção de vedação;-----
- A entidade competente que analisa e emite os pareceres deste âmbito, para decisão da Tutela, é a Direção Geral do Território. Tendo sido esta entidade que informou o agora Requerente, que a Câmara Municipal pode sempre subscrever e densificar a fundamentação relativamente a este tipo de investimentos, como contributo para a análise do levantamento das referidas proibições, considerando-o como de Relevante Interesse Geral.-----
- A informação técnica nº6312, de 20/04/2021, do Gabinete Florestal, na qual consta a fundamentação apresentada pelo Requerente e demais fundamentação a considerar pela Câmara Municipal.-----
- A presente subscrição ou reforço da fundamentação não isenta o requerente do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis em função da natureza do projeto, nem do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial, bem como das eventuais servidões e restrições de utilidade pública em vigor.-----

Propõe-se:-----

Que se subscreva e reforce a fundamentação, para o levantamento das proibições decorrentes de incêndio florestal, referente à importância do presente investimento, em nome de Virgílio Calado da Silva, considerando-o como de Relevante Interesse Geral.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade subscrever e reforçar a fundamentação, para o levantamento das proibições decorrentes de incêndio florestal, referente à importância do presente investimento, em nome de Virgílio Calado da Silva, considerando-o como de Relevante Interesse Geral, nos termos da presente proposta. -----

-----3.17 - Proposta de apoio à edição das Atas do Congresso do Padre Manuel Antunes - Centenário do Nascimento do Padre Manuel Antunes ao Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes - Proc.º 2017/150.10.500/45- para aprovação. -----

-----Proposta nº 99/2021 -----

----- Considerando que: -----

O Padre Manuel Antunes é uma figura tutelar da nossa História recente e um dos homens mais influentes do ensino e do pensamento português da segunda metade do século XX. --- A sua vastíssima obra e o legado que deixou fizeram dele o chamado «Pedagogo da Democracia». -----

Nascido na Sertã em 1918, no seio de uma família humilde, o Padre Manuel Antunes soube como poucos construir um percurso notável que o alcandorou ao panteão da academia portuguesa. -----

A Sertã sempre se mostrou orgulhosa deste seu filho dileto, prestando-lhe as homenagens devidas. -----

Em 2005, o executivo camarário liderado por José Paulo Farinha levantou-lhe uma estátua e organizou um congresso internacional, onde se homenageou este distinto sertaginense, quando se completavam 20 anos sobre o seu falecimento. -----

A transversalidade desta figura e a unanimidade de que goza entre a população tornaram o Padre Manuel Antunes um exemplo para as gerações vindouras. No panteão dos ilustres sertagineses, o Padre Manuel Antunes surge ao lado de Nuno Álvares Pereira, Lopo Barriga, Abílio Marçal, Gonçalo Rodrigues Caldeira, Casimiro Freire, entre muitos outros. ----

Ciente da importância e do legado deixado por esta personagem, o atual executivo municipal avançou, em 2018, com um ambicioso programa de comemorações do primeiro centenário do nascimento do Padre Manuel Antunes, que contemplou exposições, ações pedagógicas junto das escolas, debates, produção de documentários, edição de livros e um congresso internacional, presidido por Sua Excelência Senhor Presidente da República Portuguesa, Marcelo Rebelo de Sousa, que após o término deste congresso condecorou postumamente o Padre Manuel Antunes com a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique.-

As mais de 100 intervenções que foram efetuadas neste congresso foram compiladas nas



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

designadas «Atas do Congresso», a lançar muito em breve pelo Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, entidade responsável pela edição desta obra, que terá dois volumes. -----

A obra passará por uma revisão (pré-editorial e de provas), tradução, arbitragem científica dos textos, paginação, conceção gráfica, produção pré-editorial, impressão e logística com um custo no montante de 23 985,00€. -----

É da competência da Câmara e está prevista nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

A verba acima citada tem cabimento orçamental para 2021, na classificação económica 02/040701 e Grandes Opções do Plano 2015/5025. Assim, -----

Propõe-se: -----

A atribuição de uma transferência no valor total de 23 985,00 €, ao Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, por forma a apoiar a edição das Atas do Congresso do Padre Manuel Antunes - Centenário do Nascimento do Padre Manuel Antunes. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade uma transferência no valor total de 23 985,00 € (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros), ao Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, por forma a apoiar a edição das Atas do Congresso do Padre Manuel Antunes - Centenário do Nascimento do Padre Manuel Antunes, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.18 - Proposta de pedido de indemnização relativa a acidente em estrada Municipal - Proc.º 2018/300.40.511/12 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 100/2021** -----

----- Considerando: -----

- Os requerimentos apresentados pelo Sr. Miguel Nuño dos Santos Y Sousa Canêdo, NIF 196783020, constante no Proc.º 2018/300.40.511/12 e a Informação Técnica nº 4700, de 23/03/2021, do Setor de Apoio aos Órgãos do Município, que se anexa ao maço de documentos da presente ata. -----

- Dado que no caso vertente existiu concorrência de culpa na ocorrência de tal acidente, por parte do condutor do veículo sinistrado e por parte deste Município, comprovando-se assim e nessa medida a responsabilidade desta autarquia e que à época não existia qualquer apólice de seguro que cobrisse este tipo de danos. -----

- Que o Sr. Miguel Nuño dos Santos Y Sousa Canêdo, proprietário de tal veículo apresentou em 23/03/2021 e por forma de resolver de forma amigável a presente situação, uma

26



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

proposta mediante a qual solicita a este Município o pagamento de 5000,00€ (cinco mil euros) para ressarcimento de todos os danos ou prejuízos resultantes de tal sinistro. -----

- Que da análise da documentação por ele fornecida constata-se, sem margem para dúvidas, que tal quantia fica muito aquém do valor exato da globalidade dos danos ou prejuízos resultantes de tal acidente, basta reparar que o orçamento de reparação dos danos causados que foi apresentado pelo lesado se cifra em 7.430,00€ (sete mil e quatrocentos e trinta euros), e isto sem ter em conta os referentes à paralisação de tal veículo automóvel. -----

Propõe-se que: -----

O Município de Sertã assuma o pagamento do valor de 5000,00€ (cinco mil euros), em conformidade com o solicitado pelo lesado para ressarcimento de todos os danos ou prejuízos resultantes de tal sinistro e mediante apresentação de respetivo recibo por parte do Sr. Miguel Nuño dos Santos Y Sousa Canêdo, proprietário do veículo sinistrado. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade assumir o pagamento do valor de 5000,00€ (cinco mil euros), em conformidade com o solicitado pelo lesado para ressarcimento de todos os danos ou prejuízos resultantes de tal sinistro e mediante apresentação de respetivo recibo por parte do Sr. Miguel Nuño dos Santos Y Sousa Canêdo, proprietário do veículo sinistrado, nos termos da presente proposta. -----

-----3.19 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Talhão dos Bombeiros Voluntários - Proc.º 2021/850.10.003.01/9 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 101/2021 -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do dia. -----

-----3.20 - Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Sertã - Centro de Atividades de Tempos Livres - C.A.T.L. - Proc.º2021/850.10.003.01/7 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 102/2021 -----

----- Considerando que: -----

A Santa Casa da Misericórdia da Sertã, contribuinte nº 501422595, solicitou subsídio à Câmara Municipal da Sertã, para a continuidade do C.A.T.L. à semelhança do solicitado no ano transato. -----

Atendendo a que: -----

- Se trata de uma instituição sem fins lucrativos; -----

- A Santa Casa da Misericórdia da Sertã presta serviços relevantes à comunidade; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Conforme o descrito verificou-se que nos últimos treze anos (2007 a 2019) o desequilíbrio citou-se em cerca de 320.00,00€ o que perfaz cerca de 25.000,00€ por ano. -----
- Também a situação pandémica veio agravar a situação vivida. -----
- A situação descrita não permite à Santa Casa da Misericórdia manter a sustentabilidade da mesma com o desequilíbrio apresentado. -----
- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio de Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- Compete às câmaras municipais apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- O encargo resultante da presente despesa tem cabimento orçamental. -----

Propõe-se: -----

- A atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros) para apoio à continuidade do C.A.T.L. da Santa Casa da Misericórdia da Sertão.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros) para apoio à continuidade do C.A.T.L. da Santa Casa da Misericórdia da Sertão, nos termos da presente proposta. -----

-----3.21- Proposta de atualização da taxa de ocupação do Bar- Restaurante - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertão - Proc.º 2021/300.50.201/3 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 103/2021 -----

----- Considerando que: -----

- Consta expressamente na cláusula segunda do respetivo contrato que “A ocupação é a título precário, por cinco anos renovável mediante novo contrato em que seja atualizado o preço...” -----
- Consigna expressamente a cláusula terceira do respetivo contrato que “A atualização da taxa de ocupação é obrigatória a partir dos cinco anos pela Assembleia Municipal sobre proposta do Executivo...” -----
- A última atualização desse preço ou taxa foi fixada em 252,71€ por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal que teve lugar no dia 1 de fevereiro de 2014; -----
- Para efeitos de atualização da respetiva taxa de ocupação têm vindo a ser aplicados os



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

coeficientes de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento. Todavia, ----

- A alínea d), n.º 2 do artigo 1077º do Código Civil, na sua redação atual, só permite que sejam acumulados os coeficientes dos últimos 3 anos e os quais a seguir se indicam: -----

- Para vigorar no ano civil de 2019 foi fixado o coeficiente de 1,0115 (Aviso nº 1345/2018 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 186 – 26 de setembro de 2018), passando assim o dito valor de 252,71€ para o valor de 255,62€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2020 foi fixado o coeficiente de 1,0051 (Aviso nº 15225/2019 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 188 – 1 de outubro de 2019), passando assim o dito valor de 255,62 € para o valor de 256,92€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2021 foi fixado o coeficiente de 0,9997 (Aviso nº 15365/2020 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 193 – 2 de outubro de 2020), passando assim o dito valor de 256,92€ para o valor de 256,84€; -----

Propõe-se: -----

- A aprovação do valor de 256,84€ como taxa de ocupação mensal para vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato; -----

- Que se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. --

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o valor de 256,84€ (duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta e quatro centavos) como taxa de ocupação mensal para vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da mesma. -----

----- **3.22 - Proposta de atualização da taxa de ocupação do Quiosque - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º 2021/300.50.201/4 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 104/2021** -----

----- Considerando que: -----

- Consta expressamente na cláusula segunda do respetivo contrato que “A ocupação é a título precário, por cinco anos renovável mediante novo contrato em que seja atualizado o preço...” -----

- Consigna expressamente a cláusula terceira do respetivo contrato que “A atualização da taxa de ocupação é obrigatória a partir dos cinco anos pela Assembleia Municipal sobre proposta do Executivo” -----

- A última atualização desse preço ou taxa foi fixada em 181,04€ por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal que teve lugar no dia 1 de fevereiro de 2014; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Para efeitos de atualização da respetiva taxa de ocupação têm vindo a ser aplicados os coeficientes de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento. Todavia, ---

- A alínea d), n.º 2 do artigo 1077º do Código Civil, na sua redação atual, só permite que sejam acumulados os coeficientes dos últimos 3 anos e os quais a seguir se indicam: -----

- Para vigorar no ano civil de 2019 foi fixado o coeficiente de 1,0115 (Aviso nº 1345/2018 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 186 – 26 de setembro de 2018), passando assim o dito valor de 181,04€ para o valor de 183,12€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2020 foi fixado o coeficiente de 1,0051 (Aviso nº 15225/2019 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 188 – 1 de outubro de 2019), passando assim o dito valor de 183,12 € para o valor de 184,05€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2021 foi fixado o coeficiente de 0,9997 (Aviso nº 15365/2020 do INE, I.P. publicado do D.R., 2ª série, nº 193 – 2 de outubro de 2020), passando assim o dito valor de 184,05€ para o valor de 183,99€; -----

Propõe-se: -----

- A aprovação do valor de 183,99€ como taxa de ocupação mensal para vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato; -----

- Que se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. --

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o valor de 183,99€ (cento e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos) como taxa de ocupação mensal para vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da mesma. -----

-----**3.23 - Proposta de atualização da taxa de ocupação do Terminal Rodoviário - instalado no Centro de Coordenação de Transportes da Vila da Sertã - Proc.º 2021/300.50.201/5 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 105/2021** -----

----- Considerando que: -----

- Consta expressamente na cláusula segunda do respetivo contrato que “A ocupação é a título precário, por cinco anos renovável mediante novo contrato em que seja atualizado o preço...” -----

- Consigna expressamente a cláusula terceira do respetivo contrato que “A atualização da taxa de ocupação é obrigatória a partir dos cinco anos pela Assembleia Municipal sobre proposta do Executivo” -----

- A última atualização desse preço ou taxa de ocupação foi aprovada por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 1 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

2014 tendo sido a mesma fixada em 543,10€ e nessa altura foi considerada a área de 746m² como exclusivamente afeta ou ocupada pela Rodoviária da Beira Interior S.A (doravante também designada por RBI), que corresponde à soma das zonas I, II e III assinaladas na Planta que ora se anexa; -----

- No novo contrato a celebrar entre este Município e a RBI essa área vai ter uma redução de 286m² (zona I da referida Planta), deixando esta de ser utilizada pela RBI e passando a respetiva área de ocupação a incidir sobre 460,00 m² correspondente á soma das zonas II e III dessa planta, devendo assim o valor de 543,10€ acima indicado ser reduzido proporcionalmente, ou seja, para o valor de 334,89€; -----

- Para efeitos de atualização da respetiva taxa de ocupação têm vindo a ser aplicados os coeficientes de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento. Todavia, ----

- A alínea d), n.º 2 do artigo 1077º do Código Civil, na sua redação atual, só permite que sejam acumulados os coeficientes dos últimos 3 anos e os quais a seguir se indicam: -----

- Para vigorar no ano civil de 2019 foi fixado o coeficiente de 1,0115 (Aviso nº 1345/2018 do INE, I.P. publicado no D.R., 2ª série , nº 186 – 26 de setembro de 2018), passando assim o dito valor de 334,89€ para o valor de 338,74€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2020 foi fixado o coeficiente de 1,0051 (Aviso nº 15225/2019 do INE, I.P. publicado no D.R., 2ª série, nº 188 – 1 de outubro de 2019), passando assim o dito valor de 338,74€ para o valor de 340,47€; -----

- Para vigorar no ano civil de 2021 foi fixado o coeficiente de 0,9997 (Aviso nº 15365/2020 do INE, I.P. publicado no D.R., 2ª série, nº 193 – 2 de outubro de 2020), passando assim o dito valor de 340,47€ para o valor de 340,37€; -----

Propõe-se: -----

- A aprovação do valor de 340,37€ como taxa de ocupação mensal a vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato. -----

- Que se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. --

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o valor de 340,37€ (trezentos e quarenta euros e trinta e sete centimos) como taxa de ocupação mensal para vigorar nos próximos 5 (cinco) anos com início no mês em que for outorgado o novo contrato. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da mesma. -----

----- **3.24 - Proposta de construção de rampa para barcos - Trizão - Sertã - Proc.º 2018/450.10.224/2- para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 106/2021** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- Ponto retirado da Ordem do dia.-----

----- **3.25 - Proposta de instalação de ancoradouro para barcos - Trizão - Sertão - Proc.º 2018/450.10.224/2 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 107/2021** -----

----- Ponto retirado da Ordem do dia.-----

----- **3.26 - Proposta de projeto de recuperação - Praia Fluvial do Troviscal - Proc.º 2018/450.10.224/1 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 108/2021** -----

----- Ponto retirado da Ordem do Dia.-----

----- **3.27- a) Proposta dos projetos de execução e peças do procedimento do concurso público da empreitada de " Ampliação e reforço estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertão " - Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação. -**

----- **Proposta nº 109/2021** -----

----- Considerando que:-----

Tem vindo a decorrer a empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertão. No entanto no decorrer da obra levantaram-se dúvidas sobre a estabilidade do edifício, nomeadamente na resistência ao sismo. Sendo dado conhecimento desta situação à DGESTE, esta entidade mandou suspender os trabalhos e mandar avaliar a resistência do edifício por parte de uma entidade externa. Chegou-se à conclusão que o edifício necessitava efetivamente de um reforço estrutural.-----

A DGESTE mandou elaborar o projeto de reforço estrutural e há agora necessidade de executar esta obra de reforço para que o edifício fique funcional e com condições de ser utilizado para o fim a que se destina.-----

Considerando que a obra de empreitada do reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da sertão":-----

1. Se integra na obra de Beneficiação da Escola Secundária da Sertão, que faz parte do Plano Plurianual de Investimentos deste Município e está prevista a sua execução no projeto 2016/82 do referido documento;-----

2. Está integrada numa candidatura a fundos comunitários no âmbito do Desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino, e assim o Feder participará 85% da despesa elegível;-----

3. Os trabalhos integram a construção de dois corpos resistentes contíguos ao edifício atual (a nascente e a sul) com o seu aproveitamento para a criação de novas salas, a reformulação da estrutura resistente do atual ginásio assim como a construção de um



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

campo polivalente coberto. -----

4. Apresenta uma dimensão e complexidade que não permite a sua execução por administração direta; -----

5. Tem uma estimativa orçamental de 1.618.970.05€ + IVA, previstos para a sua execução, estimativa essa obtida pela orçamento de projeto, para as rubricas do mapa de trabalhos, de preços unitários médios resultantes de valores de mercado; -----

6. Tem um prazo de execução de 12 meses; -----

Propõe-se : -----

a) A aprovação da abertura de um concurso público nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. A aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade, águas e saneamento, eletricidade e telecomunicações, segurança contra incêndios, instalações mecânicas, do plano de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição, do plano de segurança e saúde, do caderno de encargos e do programa de procedimento referentes à empreitada suprarreferenciada, conforme competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

b) A nomeação do fiscal da empreitada: Eng.º José Eduardo Alves Bicacro ou, nas suas faltas, Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

c) A nomeação do gestor do contrato: Eng.º Armando Alves Ribeiro; -----

d) A nomeação do coordenador de segurança em obra: Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

e) A designação do júri para a condução do procedimento, conforme previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, composto por: -----

Presidente – Eng.º César Luís de Miranda Carvalho -----

Vogal efetivo – Dr. Paulo Jorge Farinha Luís -----

Vogal efetivo – Eng.º Armando Alves Ribeiro -----

1.º Suplente – Arq.ª Ana Cristina Fernandes Delgado -----

2.º Suplente – Eng.º Paulo Mariano dos Santos; -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade: -----

a) A aprovação da abertura de um concurso público nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. A aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade, águas e saneamento, eletricidade e telecomunicações, segurança contra incêndios, instalações mecânicas, do plano de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição, do plano de segurança e saúde, do caderno de encargos e do programa de procedimento referentes à empreitada suprarreferenciada, conforme



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

b) A nomeação do fiscal da empreitada: Eng.º José Eduardo Alves Bicacro ou, nas suas faltas, Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

c) A nomeação do gestor do contrato: Eng.º Armando Alves Ribeiro; -----

d) A nomeação do coordenador de segurança em obra: Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

e) A designação do júri para a condução do procedimento, conforme previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, composto por: -----

Presidente – Eng.º César Luís de Miranda Carvalho -----

Vogal efetivo – Dr. Paulo Jorge Farinha Luís -----

Vogal efetivo – Eng.º Armando Alves Ribeiro -----

1.º Suplente – Arq.ª Ana Cristina Fernandes Delgado -----

2.º Suplente – Eng.º Paulo Mariano dos Santos, nos termos da presente proposta. -----

- Considerando ainda que é necessário proceder à emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais sobre a "Ampliação e reforço estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã" -----

----- **3.27- b) Proposta de emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais sobre a "Ampliação e reforço estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã " Proc.º 2021/350.10.600/853, que, -----**

Se iniciou o procedimento de concurso público para a empreitada " Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã" nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----

A empreitada integra-se numa candidatura a fundos comunitários no âmbito do Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino, sendo que o FEDER comparticipará 85% da despesa elegível; -----

Os encargos a assumir para a empreitada são de 1.618.970,05€ mais IVA à taxa legal em vigor, para o projeto 2016/82 previsto no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 02/07010305; -----

Os encargos a assumir transpõem o ano civil em curso, sendo que a despesa prevista para 2021 é 656.108,25€ e para 2022 é de 1.060.000,00€ ; -----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, que ser aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/82 constante no PPI, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta n.º227 de reunião de Câmara Municipal de 18/10/2017, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21/10/2017, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Propõe-se: -----

- 1 - Que nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere:

a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 656.108,25€ para 2021 e de 1.060.000,00€ para 2022. -----

- b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos que será efetuada da seguinte forma, 656.108,25€ (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e oito euros e vinte cinco centimos) para 2021 e de 1.060.000,00€ (um milhão e sessenta mil euros) para 2022. -----

b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.28 - Proposta para ocupação privativa de espaço público para a atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário - Proc.º 2021/450.10.213/1 - para aprovação. -----

----- Proposta nº 110/2021 -----

----- Considerando as informações internas sobre os pedidos apresentados pelos requerentes: -----

- nº 5626, Sr. Joel Fábio Siqueira, de 08/04/2021, -----

- nº5826, Sr. Luís Manuel Nunes Ramos, de 13/04/2021, -----

- nº 5848, do Sr. Leandro Martins Costa, de 13/04/2021. -----

- Os requerentes acima mencionados solicitam a ocupação privativa de espaço público para



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a atividade restauração ou de bebida de caráter não sedentário, para venda de faturas e churros. -----

- Dois dos requerentes solicitam o mesmo local. -----

- Um requerente não determina o local. -----

- Dada a existência de vários pedidos de ocupação privativa de espaço público para a atividade em causa, e até à data a Câmara Municipal ainda não determinou os locais autorizados para essa atividade nem as condições de funcionamento, designadamente horários e critérios de atribuição de tais espaços. -----

- Considerando que: -----

1- O Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou Bebidas não sedentária do Município da Sertão, aprovado em Assembleia Municipal de 14/12/2020 e publicado pelo Regulamento n.º 74/2021 da 2.ª Série do DR n.º 13 de 20/01/2021, no artigo 39.º estabelece que, só é permitida a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária nos locais autorizados pela Câmara Municipal e, com as devidas adaptações, nas condições nele previstas para o exercício da venda ambulante. -----

2- O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, na sua redação atual prevê no artigo n.º 138 que a atribuição dos espaços de venda para atividade de restauração ou de bebidas não sedentária deve seguir o regime aplicável na organização e funcionamentos das feiras retalhistas, mercados municipais e mercados abastecedores e as condições para o exercício da venda ambulante. -----

3- É competência da Câmara Municipal e está prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Assim, -----

Propõe-se que: -----

1 - Determine a aprovação dos seguintes locais de ocupação de via pública (plantas em anexo I): -----

- Lugar n.º 1 – Av. Padre Manuel Antunes- Sertão -----

- Lugar n.º 2 – Rua da Beira Baixa – Sertão -----

- Lugar n.º 3 – Rua de Oleiros (Junto aos Bombeiros) – Sertão -----

- Lugar n.º 4 - Zona Industrial da Sertão – Sertão -----

- Lugar n.º 5 – Largo do Mercado – Cernache do Bonjardim -----

- Lugar n.º 6 – Largo do Mercado – Pedrogão Pequeno -----

2- Critérios de atribuição dos lugares:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Será por sorteio nos termos do "Procedimento para a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação privativa de espaço público - Atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário" (em anexo II).-----

3- Horário de Funcionamento -----

- Terá que respeitar os horários de funcionamento que forem autorizados pelas entidades competentes aos estabelecimentos de restauração e bebidas de carácter fixo, designadamente esplanadas. -----

4- Período máximo de Ocupação da via pública -----

- Até 31 de dezembro de 2021, inclusive. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade: -----

- Os seguintes locais de ocupação de via pública (plantas em anexo I): -----

- Lugar n.º 1 – Av. Padre Manuel Antunes- Sertão -----

- Lugar n.º 2 – Rua da Beira Baixa – Sertão -----

- Lugar n.º 3 – Rua de Oleiros (Junto aos Bombeiros) – Sertão -----

- Lugar n.º 4 - Zona Industrial da Sertão – Sertão -----

- Lugar n.º 5 – Largo do Mercado – Cernache do Bonjardim -----

- Lugar n.º 6 – Largo do Mercado – Pedrogão Pequeno -----

- Os critérios de atribuição dos lugares: -----

- Será por sorteio nos termos do "Procedimento para a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação privativa de espaço público - Atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário" (em anexo II).-----

- O horário de funcionamento: -----

- Terá que respeitar os horários de funcionamento que forem autorizados pelas entidades competentes aos estabelecimentos de restauração e bebidas de carácter fixo, designadamente esplanadas. -----

- O período máximo de Ocupação da via pública -----

- Até 31 de dezembro de 2021, inclusive, nos termos da presente proposta. -----

-----**Encerramento**-----

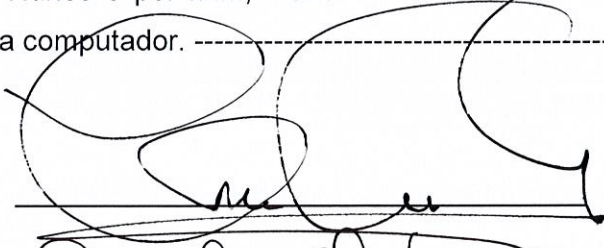
-----O Senhor Presidente agradeceu a participação dos Senhores Vereadores, na videoconferência. -----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 15.20h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, José Farinha Nunes e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador. -----


Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira